

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

PROCESSO : 0004012-28.2017.6.15.8120
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIARIA ELEITORAL
ASSUNTO :

Despacho nº 0224418 / 2017 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO

A DG,

Entendendo suficientes as razões, bem como vislumbrando a configuração dos pressupostos legais, considerando tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza singular e a notória especialização da empresa, **AUTORIZO** a contratação direta com a empresa **PRO VALORE - EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**, CNPJ nº 12.991.627/0001-30,, cujo objeto é a prestação do serviço técnico especializado de treinamento e capacitação, através da participação de 40 servidores deste Tribunal, em turma única, no **Curso de Formação de Tutores em EAD, à distância**, em atenção a uma das necessidades apresentadas pela Escola Judiciária Eleitoral - EJE.

A contratação em comento deverá ser efetivada, com fulcro no que dispõe o caput do art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei 8.666/93 e nos termos do parecer da ASJUR **0222071**

No que tange à justificativa do preço, resta configurada nos autos, posto que a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível, quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. Por outro lado, há nos autos histórico de custos de contratações em nível de complexidade semelhante ao que se pretende, com valores até maiores que o ora proposto 0210254.

Ressalte-se, que a COMAT, no momento da contratação, verificará a regularidade fiscal da empresa contratada.

Isto posto, encaminho os presentes autos para conhecimento, sugerindo envio à PTRE, para ratificação da contratação.

S A O, 16 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER FELIX DA SILVA, Secretário de Administração e Orçamento**, em 16/08/2017, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224418** e o código CRC **65035179**.